



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023 – PMC

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/02, decide **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, que tem como objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada por esta Secretarial Municipal de Saúde, informando que os quantitativos inicialmente pretendidos são insuficientes para atender as demandas da unidade de saúde, sendo necessário a elaboração de novos estudos acerca do quantitativo ideal, por esse motivo, a revogação do certame;

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira informando que o prosseguimento da contratação é inconveniente e inoportuno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação;

CONSIDERANDO que não é necessário a abertura de prazo para manifestar interesse em contestar a necessidade de revogação do certame, tendo em vista que não houve homologação do certame e, consequentemente, expectativa de contratação;

REVOGA-SE, pois, o **Pregão Eletrônico nº 025/2023 – CPL/PMC**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Colinas (MA), 04 de março de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde